



CARTA CONVITE Nº 004/2016 - SEMED

I. DATA DA EMISSÃO DO CONVITE:

A prefeitura Municipal de Baião comunica a V. S^a. , que estará recebendo, na sala de reuniões da C. P. L. em sua sede situada a Praça Santo Antonio, 199, Centro, na data e horário abaixo especificado, propostas de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL PARA AS NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA PRESENCIAL DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA**; discriminado no item 4 objeto – especificação, no valor de até **R\$ 79.841,00** (setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais), tudo sob os termos ditados pela Lei Federal nº 8.666/93.

1. DATA, HORA E LOCAL PARA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

A reunião de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta será no dia **13/07/2016 às 9:00 hs** na sala de reuniões, 1º. Andar desta Prefeitura, no endereço retro mencionado.

2. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

2.1 – A documentação e a proposta serão entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, em envelopes separados, datilografados ou digitados, lacrados e com a indicação do nome do proponente com os seguintes dizeres: **Prefeitura Municipal de Baião, Comissão Permanente de Licitação, Carta Convite nº. 004/2016, envelope nº. 01 – Documentação, envelope nº. 02 – Proposta Financeira.**

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar da licitação, somente firmas prévia e regularmente inscritas no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baião, cuja comprovação deverá ser feita através do Certificado de Registro Cadastral.

3.2 – A empresa participante deverá apresentar na hora da abertura dos envelopes, o seu representante devidamente credenciado.

3.3 – Caso a empresa interessada não esteja cadastrada neste Município deverá fazê-lo até 24:00h (vinte e quatro) antes da abertura da Licitação.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL PARA AS NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA PRESENCIAL DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.



ANEXO I

LOTE ÚNICO		
FORMAÇÃO DE PROFESSORES	CARGA HORÁRIA	VALOR (R\$)
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL PARA AS NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA PRESENCIAL DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA. (Incluindo toda a logística do curso, como, Ministrante, Hospedagem, Alimentação e Material Didático).	40hs	R\$
VALOR TOTAL		R\$

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

- Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – **CNPJ atualizado**;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, atualizado;
- Regularidade com a Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Fazenda Nacional do domicílio ou sede da licitante e Certidão Negativa de Débito (**CND**) junto ao **INSS**, atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual** da sede da licitante;
- Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal**, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante, na forma da lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (**CNDT**)
- Contrato Social e alterações** (quando for o caso);
- Cópia da cédula de identidade** do representante legal da empresa que assine a proposta comercial e os documentos exigidos para habilitação;
- Cópia da cédula de identidade** do representante credenciado a representar a licitante na reunião de habilitação;
- Atestado de capacidade técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contendo, prestação de serviços com características técnicas, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado na forma do art. 30 da Lei nº 8.666/93;
- Declaração própria do licitante que possui estrutura e condições para executar o objeto da licitação em conformidade com as exigências do Edital.



m) Declaração da licitante de que está cumprindo as normas estipuladas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

Todas as documentações deverão estar na data vigente de abertura desta licitação

6. TIPO DE LICITAÇÃO:

O critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o Menor Preço, a Administração considerará como vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa de acordo com as especificações do Convite, adotando o critério de seleção do menor preço global para a execução dos serviços, mediante as seguintes condições:

6.1. Assinatura do contrato da execução dos serviços;

6.2. O licitante vencedor se comprometerá a manter os preços até a conclusão dos serviços, admitindo o acompanhamento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação;

6.3. O contrato estabelecerá as descrições especificadas no item 4 – Objeto da Licitação a ser executada.

6.4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota de Empenho, fatura, Recibo e Atestado de execução dos serviços, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.5. O prazo para realização do serviço compreenderá o ano de 2016.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Para pagamento das despesas decorrentes do presente certame, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação:

Classificação Instituição: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.361.0401.2043 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

Classificação Econômica: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: FNDE/APOIO EJA

Baião – PA, 05 de Julho de 2016.

LUZINETE DOS SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL

DELZUIE CARVALHO MENDES
Membro

ORIZANA DE MARIA COUTINHO DOS SANTOS

Membro



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas funções, aderiu ao Programa Brasil Alfabetizado para a Implantação das Novas Turmas da Modalidade EJA Presencial, com isso, de acordo com a Resolução 48 de 02 de outubro de 2012 que rege o programa, onde **estabelecem orientações, critérios e procedimentos para a transferência automática de recursos financeiros aos estados, municípios e Distrito Federal para manutenção de novas turmas de Educação de Jovens e Adultos.** A Secretaria Municipal de Educação promoverá a Formação Continuada para os novos professores onde funcionarão as novas turmas de EJA e para isso a Secretaria Municipal formulou o projeto básico para a realização da Formação Continuada dos professores do ensino fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA presencial, na rede municipal de ensino do município de Baião/Pa.

A formação para a docência, numa perspectiva histórica, é um processo em construção desde tempos remotos da vida de cada professor, ou seja, desde os seus primeiros anos de vida e não só durante o período de estudos empreendidos em faculdades ou universidades, que alguns denominam de "formação inicial". Assim sendo, o direito à formação continuada na escola, em momentos de encontros com aqueles com quem compartilhamos nosso desenvolvimento profissional, precisa constituírem-se em possibilidade de resgate do papel político dos professores, mediante o reconhecimento e a valorização dos seus “saberes de experiência feito”, da reflexão, individual e coletiva da prática e da ação educativa articulada ao diálogo participativo, possibilitando a construção de novos conhecimentos e da constituição de um trabalho coletivo, pautado nos princípios da liberdade, autonomia e, conseqüentemente, do pleno exercício da cidadania.

Ser educador é educar-se permanentemente, pois o processo educativo não se fecha, é contínuo. Isto nos permite reconhecer que cada conhecimento construído pelos professores com seus alunos, vai implicar novas relações com outros conhecimentos, novas procuras, perguntas, dúvidas e, conseqüentemente, novas construções, num processo permanente onde a formação de professores em serviço é entendida como uma "formação contínua", no cotidiano e a partir do cotidiano profissional destes. No entanto, se por um lado, os professores que, durante vários anos ministram aulas, conhecem a atualidade do exercício docente, têm domínio sobre a prática, os problemas atuais e reais da escola; por outro, não desenvolvem um processo de formação contínua, ficam aquém dos avanços dos conhecimentos universais.

Portanto, dar continuidade à formação dos docentes nas escolas, seu local de trabalho, implica um permanente acompanhamento destes, para complementar, mudar e/ou melhorar a formação já obtida e também para o aprofundamento de estudos da prática cotidiana do contexto real de desempenho profissional, ou seja, a instituição escolar.

Embora o termo alfabetizar venha sendo utilizado com diferentes significados no Brasil, neste documento alfabetizar quer dizer ensinar a ler e escrever. A opção foi essa porque, se utilizássemos o termo como sinônimo de alfabetização plena, ficaria difícil



denominar o processo de ensino e aprendizagem inicial de leitura e escrita. Competência profissional significa, neste documento e nos demais que integram o Programa de Formação de Professores Alfabetizadores, a capacidade de mobilizar múltiplos recursos para responder às diferentes demandas colocadas pelo exercício da profissão, ou seja, a capacidade de responder aos desafios inerentes à prática, de identificar e resolver problemas, de pôr em uso o conhecimento e os recursos de que se dispõe. As competências profissionais e os conteúdos tratados neste documento referem-se às necessidades colocadas aos professores que ensinam a ler e escrever há um conjunto de competências e conteúdos decorrentes da condição de professor da educação básica que aqui não são abordados.

Fundamentados nas ideias expostas acima e nas demandas identificadas pela equipe de apoio pedagógico nas ações destinadas ao acompanhamento das ações educativas, em âmbito municipal, propomos a contratação de uma instituição especializada para a realização das atividades descritas no projeto em tela.

2. DO OBJETO

2.1. A presente contratação tem por objeto **promover CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL PARA AS NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA PRESENCIAL DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA** a ser gestado pela Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 (cinco) dias, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2.2. A presente licitação realizar-se-á na modalidade **Carta Convite** discriminada em **LOTE ÚNICO**, que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, no Art. 22, Parag. 3º, apresenta as seguintes caracterizações: Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Parágrafo 7º - Quando por limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no Parágrafo 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

2.3. A descrição do Curso de Aperfeiçoamento encontram-se relacionados e especificados na planilha no Item 5.2, deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. CONSIDERANDO a necessidade de promover a continuidade de estudos das pessoas com 15 anos ou mais egressas do Programa Brasil Alfabetizado (PBA); e

3.2. CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso à Educação de Jovens e Adultos às populações do campo, quilombolas e indígenas;

3.3. A Prefeitura Municipal de Baião aderiu ao Programa Brasil Alfabetizado para a Implantação das Novas Turmas da Educação de Jovens e Adultos – Modalidade EJA Presencial, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, torna-se necessária do **Curso de Aperfeiçoamento e Treinamento profissional para Professores da Rede**



Municipal destinados à implantação/execução da modalidade EJA, conforme orientações inclusas na Resolução 48 de 02 de outubro de 2012 que rege o programa, onde estabelecem orientações, critérios e procedimentos para a transferência automática de recursos financeiros aos estados, municípios e Distrito Federal para manutenção de novas turmas de Educação de Jovens e Adultos.

4. DO OBJETIVO

- 4.1. Orientar professores no desenvolvimento de novas abordagens metodológicas comprometidas com a superação de problemas relacionados à aprendizagem.
- 4.2. Desenvolver estratégias metodológicas que possibilitem a inserção de dimensões como a: interdisciplinaridade, contextualização, transversalidade e problematização nos espaços didáticos.
- 4.3. Vivenciar princípios pedagógicos que orientam a contextualização dos conteúdos, a formação de habilidades básicas e atitudes de cidadania.
- 4.4. Utilizar metodologias que promovam a construção do conhecimento e sua aplicação na vida cotidiana.
- 4.5. Discutir e vivenciar competências, valores e habilidades voltados para o Ensino Fundamental em especial para o público de EJA.

5. DETALHAMENTO TÉCNICO

5.1. Definições Técnicas

Definições Técnicas: As ações descritas neste projeto serão constituídas pelas seguintes atividades	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA PROFESSORES	Realização de 01 módulo presencial de cinco dias com duração de 40 horas, de formação, de acordo com calendário estabelecido pela SEMED para o ano de 2016.
Público Alvo	O aperfeiçoamento profissional destina-se exclusivamente a professores da Educação de Jovens e Adultos, especificamente para aqueles que atuam nas novas turmas de EJA, vinculados diretamente à rede municipal de ensino de Baião/Pa.
Responsável Técnico pelo Acompanhamento	Edmilson Cantão Dias – Secretário de Educação
Locais de Realização da Formação	As atividades serão realizadas na sede do município no local a ser definido pela contratada.
Formas Organizativas	O Aperfeiçoamento acontecerá obedecendo ao seguinte formato: • Através de Encontro Presencial com grupos de docentes. • Vivências pedagógicas, atividades alternativas com caráter mais prático.



--	--

5.2. A planilha de preço deve ser apresentada, baseando-se neste termo de referência.

LOTE ÚNICO			
ITEM	FORMAÇÃO DE PROFESSORES	CARGA HORÁRIA	VALOR (R\$)
1	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL PARA AS NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA PRESENCIAL DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA. (Incluindo toda a logística do curso, como, Ministrante, Hospedagem, Alimentação e Material Didático).	40hs	R\$ 79.841,00
VALOR TOTAL			R\$ 79.841,00

5.3. Os valores acima relacionados foram definidos com base em pesquisas on line realizadas junto as Prefeituras Municipais de Bom Jardim-Pe, Cortês-Pe, Iguatu-Ce.

5.4. A solicitação foi elaborada a partir da necessidade de aprimoramento e aperfeiçoamento dos novos docentes para as Novas turmas da Educação de Jovens e Adultos vinculados à da Secretaria Municipal de Educação.

6. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

6.1. As atividades descritas neste projeto serão acompanhadas por representantes da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de promover ajustes, caso necessário, ao longo da execução e obter elementos que possam ser utilizados no planejamento de futuras ações.

6.2. A instituição responsável deverá também proceder a continua escuta dos participantes, aplicando para tanto questionários e outros instrumentos avaliativos. Os dados obtidos devem ser tratados e encaminhados à secretaria, compondo o relatório final de execução, esse servirá de subsídio para posterior acompanhamento da mesma.

7. PRINCÍPIOS METODOLÓGICOS

7.1. A metodologia proposta pela Secretaria Municipal de Educação determina a execução das ações descritas com a colaboração de profissionais qualificados que apresentem conhecimentos específicos em cada um dos temas propostos, observando os seguintes princípios:



- Promoção de alternativas que possibilitem melhores condições de atuação para os professores.
- Respeito às práticas pedagógicas e demais formas de atuação já desenvolvidas ao longo da experiência profissional de cada um dos envolvidos. Assim, a concepção de formação continuada que embasa esta proposta tem como referencia as condições sociais, culturais e históricas daqueles que atuam nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.
- Utilização de técnicas e estratégias pedagógicas diversas, sempre com foco na participação, reflexão e revisão de valores e posturas, bem como a reconstrução e compreensão de significados e conceitos.
- As pautas de cada atividade deverão ser aprovadas pela Supervisão Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação em parceria com as instituições contratadas para a execução das atividades.

8. ESTRUTURA DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO – CONTEÚDO CURRICULAR

O curso de Aperfeiçoamento e Treinamento Profissional para Professores Alfabetizadores é organizado em um único Módulo de cinco dias, que são compostos por Unidades.

Unidade 1. A discussão nesse módulo é debater orientações didáticas para a alfabetização, a fim de apresentar Gêneros textuais adequados ao trabalho pedagógico no período de alfabetização; Materiais didáticos úteis para o ensino e a aprendizagem inicial de leitura e escrita, e por fim apresentar propostas de gestão da sala de aula, especialmente quando há níveis heterogêneos de conhecimento em relação ao sistema de escrita (turmas de multisseriado).

Unidade 2. O foco é discutir os critérios de seleção, organização e sequenciação dos conteúdos de alfabetização. Bem como, o uso do conhecimento prévio do aluno. O objetivo é ressaltar o papel das interações produtivas entre os alunos na aprendizagem inicial da leitura e da escrita.

Unidade 3. Trata de conteúdos de fundamentação, relacionados aos processos de aprendizagem da leitura e escrita e à didática da alfabetização. O principal objetivo desse módulo é demonstrar que a aprendizagem inicial da leitura e da escrita é resultado de um processo de construção conceitual que se dá pela reflexão do aprendiz sobre as características e o funcionamento da escrita.

Unidade 4. São ressaltadas as diferentes concepções de alfabetização. O objetivo é apresentar a relação entre alfabetização e letramento; Analfabetismo funcional, bem como o reflexo da alfabetização nos índices de analfabetismo na região e no Brasil. A discussão é pontuar as diversas maneiras de se trabalhar a didática e as concepções de alfabetização. Para tanto o objetivo é constatar os procedimentos que os não-alfabetizados utilizam para ler/aprender a ler.; procedimentos que os não-alfabetizados utilizam para escrever/aprender a escrever. procedimentos que os não-alfabetizados utilizam para interpretar a própria escrita.

Unidade 5. Existem diversas modelo metodológico de resolução de problemas na alfabetização e o uso da heterogeneidade de conhecimentos em relação à escrita como vantagem pedagógica para a alfabetização, é uma das possibilidades de intervenção



pedagógica em situações de ensino e aprendizagem inicial de leitura e escrita. Nesse último módulo será feito a culminância de todos os trabalhos e a finalização da Formação.

Cada unidade trata, então, de assuntos específicos, mas que têm relação entre si. Para cada um deles é definido um conjunto de competências que devem ser desenvolvidas pelos professores ao longo do Curso, denominadas Expectativas de Aprendizagem.

9. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 79.841,00** (Setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais).

9.2. Os valores de referência estimados foram obtidos através de pesquisas online junto ao mercado, referendadas neste Termo de Referência, elaborado com base em pesquisas.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

10.2. A Lei nº 8.666/1993 determina, em seu Artigo 3º, que a licitação deve garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, devendo estar em estrita consonância com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa em todas as etapas do processo. Esses princípios devem permear todas as ações de gestão da coisa pública, ainda que não dependam de licitações.

10.3. A observância desses princípios garante a transparência na gestão dos bens públicos, sendo este um dos aspectos mais importantes. Seu exercício consciente, em todas as ações que o servidor desempenha, mais que um dever profissional, deve ser uma filosofia de vida, que, uma vez assimilados, devem ser transpostos para o cotidiano da administração pública, independentemente da forma ou do meio de sua aquisição.

11. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

11.1. A fim de definir as estratégias de suprimento definiram-se os seguintes pontos: prazo de realização dos serviços de **Aperfeiçoamento e Treinamento Profissional para Professores da rede Municipal para as novas turmas de educação de jovens e adultos – EJA presencial do Programa Brasil Alfabetizado, na rede municipal de ensino do Município de Baião/PA.**

11.2. Os serviços serão efetuados para atender as necessidades do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato;

11.3. Os serviços serão prestados obedecendo os calendários fornecido pela SEMED neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares onde funcionam as Novas Turmas de EJA.

11.4. A Secretaria de Educação rejeitará, no todo ou em parte o bem ou serviço em desacordo com o contrato.

11.5. A Fiscalização e a aceitação dos serviços ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através de servidores devidamente designados da Secretaria de Educação, mediante Portaria.



12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após a realização do Curso de Aperfeiçoamento e Treinamento Profissional para Professores da rede Municipal para as Novas Turmas de Educação de Jovens e Adultos – EJA presencial do Programa Brasil Alfabetizado, na rede municipal de ensino do Município de Baião/PA, mediante Nota de Empenho.

12.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada

12.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. O Prazo de Vigência do Contrato **não deverá ultrapassar o exercício de 2016.**

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A qualidade do serviço deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

14.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

14.3. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

14.4. Durante a Vigência deste CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de execução do serviço do Setor solicitante;

14.5. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

14.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

14.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

14.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

14.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO;

14.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

14.13. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

14.14. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.



- 14.15.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 14.16.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 14.17.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 14.18.** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 14.19.** Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 14.20.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria de Educação ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 14.21.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 14.22.** O descumprimento injustificado do prazo fixado acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 14.23.** Executar fielmente o objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente às especificações fornecidas pela CONTRATANTE.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 15.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.
- 15.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 15.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 15.5.** Serão consideradas para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável.

16. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 16.1.** O **Aperfeiçoamento e Treinamento Profissional para Professores da rede Municipal para as Novas Turmas de Educação de Jovens e Adultos – EJA presencial do Programa Brasil Alfabetizado, na rede municipal de ensino do Município de Baião/PA**, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor da SEMED designado através de Portaria de 2016.
- 16.2.** A Fiscalização é exercida no interesse da Secretaria de Educação; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 16.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
- 16.4.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.



17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Contratação de pessoa jurídica.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Instituição Nº 0301 – Fundo Municipal de Educação

Classificação Funcional Nº 12.361.0401.2043 – Manutenção de outros Programas do FNDE

Classificação Econômica: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – FNDE/APOIO EJA

Baião – PA, de 29 de abril de 2016.

Atenciosamente;

Edmilson Cantão Dias
Secretário Executivo de Educação



ANEXO III

CONTRATO Nº. 004/2016 - CC - SEMED

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado como **CONTRATANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - BAIÃO-PA**, com sede nesta cidade, na Praça Santo Antônio nº 199, Centro, CEP: 68.465 – 000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.545.720/0001 - 35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação **Srº EDMILSON CANTÃO DIAS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2726573 SSP/PA e CPF nº 27265773, residente e domiciliado á Rua Júlio Brito – s/n – Bairro: Centro– CEP: 68.465 – 000 – Baião/PA, ao final assinada, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa -----, inscrita no **CNPJ** sob o nº. -----, com sede à -----, nº ----- - CEP- -----, Bairro: ----- – -----/---, neste ato representado pelo seu representante **Srº(a)** -----, -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- ---/----- e CPF nº. -----, residente e domiciliado (a) na Rua ----- – nº ----- Bairro: ----- – CEP: ----- ---- - -----/PA, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1 - Este contrato rege-se em todos os seus aspectos e obrigam as contratantes a cumpri-lo na forma exigida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Este contrato decorre do Processo de Licitação, na modalidade de **Carta Convite** que levou o nº. **004 de -----/-----/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL PARA AS NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA PRESENCIAL DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE BAIÃO/PA**; conforme especificações do item 4. Objeto da **Carta Convite nº. 004/2016** da Licitação, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS DO CONTRATO

4.1 - Faz parte integrante deste Contrato, rubricados pelas partes contratantes, o processo licitatório na modalidade de **Carta Convite nº. 004/2016**, as especificações



fornecidas pela CONTRATANTE e a proposta fornecida pelo CONTRATADO, no todo, designados doravante “Documentos do Contrato”.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor total licitado do objeto do presente contrato é de R\$ ----- (-----)

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1 - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada, obedecendo a seguinte classificação:

Classificação Instituição: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.361.0401.2043 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

Classificação Econômica: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: FNDE/APOIO EJA

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

7.1. O pagamento será efetuado após a realização do curso de aperfeiçoamento e treinamento profissional para professores da rede municipal para as novas turmas de educação de jovens e adultos – EJA presencial do programa Brasil alfabetizado, na rede municipal de ensino do município de Baião/PA, mediante Nota de Empenho.

7.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada.

7.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7.1.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

PARÁGRAFO ÚNICO - O Prazo de Vigência do Contrato não deverá ultrapassar o exercício de 2016.

CLÁUSULA OITAVA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

8.1. O **Aperfeiçoamento Profissional para Professores**, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor da SEMED designado por servidor designado pela Portaria ____ de ____ de _____ 2016.

8.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Secretaria de Educação; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer



irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

8.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato a Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Educação, por prazo não superior a 2(dois) anos.

9.2 – O atraso injustificado na conclusão das obras e serviços objeto deste contrato sujeitará a **CONTRATADA** á multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total item em atraso, por dia de atraso, até o limite máximo de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do total do contrato, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito oriundo do contrato.

Parágrafo Primeiro – As eventuais multas pagas pela **CONTRATADA** não serão devolvidas mesmo que os eventos posteriores, relativos ao cumprimento do contratado, sejam respeitados.

Parágrafo Segundo – A multa a que alude esta cláusula não impede que a **PREFEITURA** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro – Se a multa for de valor superior ao valor dos créditos da **CONTRATADA**, além de deixar de receber estes créditos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual poderá, inclusive, ser cobrada judicialmente.

9.3 – Nos casos de rescisão, se enquadrados nos incisos de I a XI do artigo 78 da Lei 8.666/93, será aplicada multa á **CONTRATADA** no valor de 10%(dez por cento) do valor do presente contrato, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento e/ou crédito oriundo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.1. A qualidade do serviço deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

10.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

10.3. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.



10.4. Durante a Vigência deste CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às especificações no TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de execução do serviço do Setor solicitante;

10.5. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

10.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

10.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

10.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

10.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO;

10.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

10.13. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

10.14. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

10.15. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

10.16. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

10.17. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

10.18. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

10.19. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

10.20. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria de Educação ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

10.21. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

10.22. O descumprimento injustificado do prazo fixado acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10.23. Executar fielmente o objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente às especificações fornecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

11.1. Responsabilizar-se pela lavratura do CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.



- 11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.
- 11.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 11.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 11.5. Serão consideradas para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO.

12.1 – **Da Prorrogação** - O presente contrato poderá ter uma vigência Prorrogada mediante termo aditivo, desde que uma das partes avise a outra com antecedência mínima de 20(vinte) dias em relação a data do término da sua vigência, devidamente justificada, sob pena de extinção do contrato pelo término do seu prazo;

12.2 – **Da Alteração** – a alteração do contrato só poderá ser produzida dentro das normas dispostas no artigo. 65, da Lei 8.666/93;

12.3 – **Da Rescisão** – a rescisão que é o desfazimento do contrato durante sua execução por inadimplência de uma das partes, pela superveniência de eventos que impliquem ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste ou pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito, se fará por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial e por declaração da ocorrência de fato prevista como extintivo do contrato, assim que for observado os casos enumerados no Art. 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Baião – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado *que* seja.

13.2 - E por estarem justas e contratadas as partes firmam a presente carta contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Baião, ----- de ----- de 2016.

EDMILSON CANTÃO DIAS
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____